



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente justifica a Inexigibilidade de Licitação, no disposto do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparado pela Lei 14.133/2021, conforme art. 74, inciso IV, o qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

2. **OBJETO:**

Contratação da empresa Luis Otavio Paes Decomain CIA LTDA, por meio do Credenciamento nº 64/2025, para a prestação de serviços de castração de cães e gatos, vinculados exclusivamente às ações de controle populacional de animais, conforme previsto na Lei Municipal nº 941/2021.

3. **JUSTIFICATIVA:**

Considerando a abertura do Credenciamento nº 64/2025, voltado à habilitação de clínicas veterinárias para atuação nas ações de controle populacional de cães e gatos, justifica-se a presente contratação da empresa Luis Otavio Paes Decomain CIA LTDA.

O objetivo central é a redução da proliferação de animais domiciliados, semi-domiciliados e em situação de rua, por meio do controle de natalidade, utilizando a castração como método eficaz de interrupção da fertilidade. Tal medida contribui diretamente para a diminuição de casos de maus-tratos, da incidência de zoonoses e da ocorrência de acidentes envolvendo animais soltos ou abandonados em vias públicas.

Nesse contexto, foi realizado o credenciamento de empresas aptas à prestação do serviço, sendo que a Luis Otavio Paes Decomain CIA LTDA apresentou toda a documentação exigida no edital, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e formais estabelecidos.

A contratação da referida clínica permitirá a continuidade da campanha de castração, alinhada às políticas públicas de educação em guarda responsável e incentivo à adoção, promovendo benefícios à saúde coletiva, à proteção e ao bem-estar animal.

4. **DOS ITENS, QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS E VALORES MÁXIMOS:**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor unitário total
1	Castração Felina fêmea de qualquer peso + kit medicamentos	130	R\$ 248,00	R\$ 32.240,00
2	Castração Canino Fêmea de até 10 kg + kit medicamentos	90	R\$ 318,00	R\$ 28.620,00
3	Castração Canino Fêmea de 10 kg até 20 kg + kit medicamentos	90	R\$ 337,00	R\$ 30.330,00
4	Castração Canino Fêmea de 21 kg até 30 kg + kit medicamentos	20	R\$ 392,00	R\$ 7.840,00
5	Castração Canino Fêmea acima de 30 kg + kit medicamentos	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
6	Castração Felino Macho de qualquer peso + kit medicamentos	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
7	Castração Canino Macho de até 10 kg + kit medicamentos	60	R\$ 233,00	R\$ 13.980,00
8	Castração Canino Macho de 10 kg até 20 kg + kit medicamentos	40	R\$ 282,00	R\$ 11.280,00
9	Castração Canino Macho de 21 kg até 30 kg + kit medicamentos	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10	Castração Canino Macho de acima de 30 kg + kit medicamentos	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
			Valor total	R\$ 147.490,00

5. VALOR TOTAL:

5.1. O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$ 147.490,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

6. CONTRATADA:

LUIS OTAVIO PAES DECOMAIN & CIA LTDA
CNPJ nº 34.791.256/0001-86
Av Getulio Vargas, nº 480, Centro
CEP 89.340-000 – Itaipópolis – SC

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A presente contratação da empresa Luis Otavio Paes Decomain CIA LTDA para Serviço de Castração de Cães e Gatos, conforme Termo de Referência, vinculados exclusivamente ao Controle Populacional, conforme estabelecido na Lei Municipal 941/2021.

7.2. Os procedimentos serão realizados através de serviços prestados pela contratada aos animais que lhe forem encaminhados pela demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e pela ONG OPAI.

7.3. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente irá elaborar um cronograma semanal/mensal de distribuição dos encaminhamentos das castrações.

7.4 A realização das cirurgias se dará por profissional habilitado, utilizando técnica que seja menos invasiva, todos conforme legislações vigentes e respeitando as especificações básicas prevista na Lei Municipal 941/2021:

7.4.1. Em animais fêmeas, a técnica cirúrgica a ser utilizada é a de ovário salpingo histerectomia – OSH.

7.4.2. Em animais machos, a técnica cirúrgica a ser utilizada é a de orquiectomia.

7.4.3. A avaliação das condições físicas do animal, realizada pelo médico veterinário responsável pelo procedimento e, caso haja algum impedimento, orientar o tutor, responsável ou adotante sobre as providências a serem tomadas.

7.4.4. Providenciar procedimento pré-anestésico, anestésico e pós-cirúrgico, contemplando antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, adequados à espécie e ao porte do animal.

7.4.5. As fêmeas esterilizadas deverão receber uma marcação permanente não mutilante, a fim de identificar que o animal já realizou o procedimento.

7.4.6. O profissional responsável pela esterilização fornecerá ao tutor, responsável ou adotante, um comprovante de que o animal passou pelo procedimento.

7.5. A execução dos serviços deverá seguir a ordem prevista na Lei 941/2021, sendo:

7.5.1. Nos animais de rua, resgatados e abrigados por pessoas físicas, jurídicas ou instituições;

7.5.2. Nos animais comunitários;

7.5.3. Nos tutelados por entidades sem fins lucrativos atuantes no Município de Itaipópolis;

7.5.4. Nos animais pertencentes aos municípios em situação de vulnerabilidade social.

7.6. A empresa contratada em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a ONG OPAI definirá os dias e horários, bem como a quantidade de animal/dia a serem disponibilizados para o programa de castração.

7.7. Após a cirurgia e tempo de recuperação/alta, os tutores ficarão responsáveis nos cuidados do pós-operatório, medicação e observação dos pontos cirúrgicos ou algum sintoma, conforme instrução médica.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

8.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada em pelo menos um dos campos denominados "Observações e/ou Dados Adicionais" da nota fiscal eletrônica, contendo o nome do banco, código da agência e número da conta corrente com dígito.

8.2.1. Caso a forma de pagamento seja por meio de boleto(s) bancário, o(s) mesmo(s) deve(m) ser emitido(s) em razão da contratada, com prazo de vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, e deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal.

8.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente da execução do objeto está programada em dotação orçamentária, previstas no orçamento municipal de 2025, na rubrica abaixo apresentada e, no ano seguinte com a dotação orçamentária que estiverem vigentes.:

✓ 116 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 1.500.0000.1000

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, através da servidora Carol Ruthes Kuiawski em cumprimento dos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigos 12, 13, 14 do Decreto Municipal nº 3000/2023, que deverá atestar o recebimento do objeto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser renovado sendo observado o disposto no art. 105, art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Submeta-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para ratificação.

Itaipópolis, 24 de setembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO VELHO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente